



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo visa a identificar a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC), com PABX virtual, baseado em protocolo SIP, com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais fixo-fixo e fixo-móvel, com 26 (vinte e seis) números/ramais em portabilidade de todos os números atualmente utilizados pela Câmara Municipal, com o fornecimento de equipamentos, inclusive telefones sem fio com tecnologia IP, em regime de comodato, e materiais necessários para atendimento a todos os setores da Câmara Municipal.

Esta contratação faz-se necessária para continuidade do serviço essencial da Secretaria, Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão (CAC), Biblioteca e gabinetes da Câmara Municipal, sendo este um canal de comunicação dos cidadãos com o Poder Legislativo.

Atualmente, esta Casa Legislativa possui tal serviço contratado através de Dispensa de Licitação, sob o Contrato Administrativo nº 009/2024. O objeto de tal contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), tráfego fixo – fixo e fixo – móvel, assim como instalação e manutenção, em comodato, de PABX VIRTUAL ou Central Telefônica física. Porém, esta Casa Legislativa foi informada pelo atual fornecedor do serviço que a tecnologia está ultrapassada e o serviço será descontinuado, sendo necessária a migração para uma nova tecnologia.

Dessa forma, se torna necessária uma nova contratação de empresa especializada no serviço supracitado, visando à manutenção do mesmo.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não foi, até o presente momento, elaborado o PCA no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

O serviço objeto da contratação deverá ser prestado utilizando-se a tecnologia de PABX em nuvem, baseado em protocolo SIP, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a efetiva utilização dos serviços de telefonia fixa, de acordo com o quantitativo apresentado na tabela a seguir.

Item	Descrição	Quant.
01	Números de telefone/ramais	26
02	Telefone IP sem fio completo (inclusa base, fonte e cabos).	26
05	Assinatura Serviço de Telefonia Fixa Comutada.	1

A rede de telefonia fixa deverá ser dimensionada de modo a permitir o melhor uso por todos os setores da Câmara Municipal.

Deverá ser realizada a portabilidade dos 26 (vinte e seis) números atualmente utilizados pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Todo o gerenciamento e operação do sistema deverá ser disponibilizado através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes locais.

A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, com no mínimo 03 (três), definindo níveis de acesso a cada perfil.

Deverá possuir painéis para acompanhamento em tempo real (dashboard), que apresentem pelo menos as seguintes informações:

- Disponibilidade da solução, apresentando o log de eventos, o totalizador de eventos para o mês e para o ano, a informação de cada evento (data/hora de início e fim, além dos detalhes) e agendamentos futuros de manutenção.
- Disponibilidade de cada ramal telefônico, com indicação de status "disponível", "ocupado" e "indisponível" por cor.
 - Deverá permitir a visualização de todos os ramais telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor e local.

 2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Deverá permitir a exportação dos dados pelo menos no formato PDF ou csv.
- Visualização de todas as chamadas em curso, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN).
- Visualização do consumo de minutagem por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN), para um período de até um mês e o consumo do dia atual.
- Visualização da lista telefônica pública e privada.

Deverá permitir a emissão de relatórios que apresentem as seguintes informações:

- Disponibilidade da solução.
- Disponibilidade de cada ramal.
- Ramais telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local e data de instalação.
- Quantidade de chamadas realizadas e recebidas, atendidas, não atendidas, ocupadas, com falhas, congestionadas, por ramal e global e por data.
- Quantidade de chamadas realizadas, por ramal, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN), por consumo de minutagem e por data.
- Tráfego de chamadas, identificando a hora de cada dia com maior número de chamadas.
- Informação do consumo de minutagem, por perfil de tráfego, mês a mês, no mínimo dos últimos 06 (seis) meses.

Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch.

Todos os aparelhos telefônicos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais. Não serão aceitos equipamentos reformados ou recondicionados.

A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

 3



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Todos os ramais deverão permitir as seguintes funcionalidades básicas:

- Suportar que um mesmo número de ramal (número único de ramal) seja usado em qualquer dispositivo do usuário (terminal IP ou Softphone).
- Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades.
- Desvio incondicional de chamadas (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular).
- Desvio de chamada em caso de ocupado (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado).
- Desvio de chamada por não atendimento (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone).
- Desvio de chamada quando indisponível (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível).
- Transferência de chamadas (o serviço de transferência de chamadas permite que o usuário transfira uma chamada para um destino especificado. As transferências de chamadas podem ser cegas, com consulta de terceiros ou com consulta de três vias).
- Música em espera para chamadas telefônicas.
- Captura de chamadas em grupo de ramais.
- Não perturbe (quando o usuário ativa o serviço Não Perturbe (DND), todas as chamadas para o usuário são processadas como se o usuário estivesse ocupado e não pudesse receber chamadas).
- Cadeado eletrônico em grupo de ramais (códigos de autorização para efetuar chamadas).
- Identificação do número chamador (BINA) (a entrega de ID da linha de chamada retransmite a identidade de um chamador para o





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

dispositivo do usuário, se o dispositivo for capaz de exibir essas informações).

- Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada.
- Restrição de identificação do número de origem (Número de A) (permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números).
- Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras e de chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal.

3.1 – SBC (Session Border Controller)

A solução deverá possuir Session Border Controller com as seguintes características mínimas:

- Deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem, com as mesmas características de hospedagem.
- Não é obrigatório que seja do mesmo fabricante da Plataforma de Voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade com o restante da solução e cumpra as funções descritas neste ETP.
- Deve suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo.
- Deve suportar RFC 3261.
- Deve suportar proteção DoS/DDoS.
- Deve suportar Buffer de jitter dinâmico.
- Deve suportar supressão de silêncio/ruído de conforto.
- Deve suportar Codecs: G.711, G.723.1, G.726, G.729A/B, GSM-FR, AMR-NB, AMR-WB (G.722.2), SILK-NB/WB, Opus-NB/WB.
- Criptografia e autenticação TLS, DTLS, SRTP, HTTPS, SSH, autenticação SIP Digest cliente/servidor, RADIUS Digest.
- Deve suportar terminação e mediação RTP/SRTP.
- Deve suportar transporte com TLS.
- Deve suportar IPv4/IPv6.





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Deve suportar VLAN para conexão com localidades remotas.
- Deve suportar manipulação de cabeçalho SIP.
- Deve suportar SIP trunking com serviços SIP de operadoras de telefonia com perfil SIP configurável.
- Deve suportar roteamento estático configurável.
- Deve suportar múltiplas interfaces e redes WAN.
- Deve suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia.
- Deve suportar media anchoring.
- Deve suportar redundância.
- Deve suportar transcoding de áudio e vídeo.
- Deve suportar regras de firewall e possuir detecção de intrusão (IDS)
- Deve suportar protocolo HTTPS.
- A CONTRADADA deverá garantir que haja atualização de versões estáveis das plataformas de software e atualização de versões de firmware do SBC durante todo o período da contratação.

3.2 – Datacenter

A solução de PABX em nuvem deverá ser hospedada em datacenters que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF. Será aceita certificação TIER III em substituição às certificações exigidas.

O tráfego de voz entre ramais e de/para o serviço telefônico fixo comutado (STFC) deverá exclusivamente ser processado e transitado em datacenters situados em território brasileiro. Todos os Session Border Controlers (SBC) de voz deverão estar obrigatoriamente hospedados em datacenters situados em território brasileiro.

A solução PABX em nuvem deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade.

6



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Deverá ser apresentada junto com a proposta a comprovação que o datacenter possui as certificações exigidas, bem como informados os respectivos endereços dos mesmos no Brasil.

3.3 – STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada)

A CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação dos serviços. Esse documento deverá ser apresentado antes da assinatura do contrato.

Para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea.

Para ligações externas, de/para STFC, deverá ser disponibilizado um quantitativo de canais (ligações simultâneas) igual ou superior a 30% da quantidade total de ramais.

Todos os ramais deverão ser fornecidos com número DDR (Discagem Direta a Ramal).

A CÔNTRATADA deverá efetuar a portabilidade dos números atualmente utilizados, sem ônus adicionais.

O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, compreendem a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais.

- Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a sede do órgão, para telefones fixo nesta mesma área.
- Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a sede do órgão, para telefones móveis nesta mesma área.
- Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional.

7



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinados a telefones fixos compreendidos por códigos nacionais (DDD).

- Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinados a telefones móveis compreendidos por códigos nacionais (DDD).
- Prover garantia de qualidade, disponibilidade e desempenho.
- Prover compatibilidade com as tecnologias e padrões de mercado.
- A CONTRATADA deverá providenciar os equipamentos, infraestrutura, interfaces, cabos conectores e serviços necessários à perfeita integração dos acessos com a CONTRATADA, sem custo adicional à CONTRATANTE incluindo todos os custos referentes a atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico.

3.4 – Licenças de Ramal Tipo 1

Além das funcionalidades básicas solicitadas, as licenças de ramais tipo 1 deverão permitir:

- O uso simultâneo de até 5 dispositivos, podendo ser telefones IP e/ou Softphone, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos.
- Conferência de voz nos telefones IP, com até 3 participantes internos e/ou externos.

3.5 –Atendimento Automático

A Solução de PABX Virtual em Nuvem deve possuir sistema de autoatendimento eletrônico com as seguintes características:

- Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.
- O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu).
- Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um portal de administração da unidade de autoatendimento.
- A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento.
- Deve permitir menus distintos de horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço.
- Deve permitir que além das opções do menu principal, que seja possível a opção de retornar para o menu anterior.
- Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço.

3.6 - Telefone IP Sem Fio

O Telefone IP Sem Fio deve possuir as seguintes características:

- Deve ser homologado pela ANATEL.
- Deve possuir viva-voz full duplex;
- Deve possuir display LCD colorida de, no mínimo, 1,8";
- Deve operar no padrão DECT (Digital Enhanced Cordless Telecommunications), nas faixas de frequências normalizadas pela ANATEL.
- Deve permitir até 4 contas SIP;
- Deve possuir, no mínimo, 2 teclas programáveis;
- Deve permitir conexão de fone de ouvido;
- Deve suportar G.722, OPUS, G.711 μ / a, G.729A / B;



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Deve permitir acesso às facilidades básicas do PABX virtual, no mínimo, conferência, transferência e desvio;
- Deve possuir recursos de criptografia das chamadas;
- Devem ser fornecidos com bateria recarregável de, no mínimo 800mAH e base de carregamento das baterias AC 100-240V. BASE

A base para o Telefone IP Sem Fio deve possuir as seguintes características:

- Deve ser homologado pela ANATEL;
- Deve operar no padrão DECT (Digital Enhanced Cordless Telecommunications), nas faixas de frequências normalizadas pela ANATEL;
- Deve permitir o emparelhamento de até 5 telefones IP sem fio;
- Deve permitir até 5 chamadas simultâneas;
- Deve permitir até 10 contas SIP;
- Deve possuir alcance, em conjunto com o telefone IP sem fio, de até 350 metros em ambientes sem obstáculos e de até 50 metros em ambientes internos;
- Deve possuir indicadores visuais para estado da alimentação, rede e DECT;
- Deve possuir botão para emparelhamento;
- Deve possuir porta de rede RJ-45 10/100 Base-T para conexão com a rede LAN;
- Deve suportar G.722, OPUS, G.711 μ / a, G.729A / B;
- Deve suportar os protocolos IEEE 802.1Q, 802.1P, ToS, DiffServ TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, IEEE 802.1x, TLS, SRTP
- Deve suportar PoE – Power over Ethernet integrado – IEEE 802.3af;
- Deve possuir recursos de criptografia das chamadas;
- Devem ser fornecidos com fonte de alimentação AC 100-240V.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6 – Requisitos de Experiência Profissional

- A Contratada deverá comprovar ser homologada pela ANATEL para prestação do tipo de serviço Licitado.
- Deverá ser exigido no termo de referência atestados de capacidade técnica no fornecimento específico desse tipo de serviço.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Pela prestação de serviços de STFC com PABX em nuvem, baseado em protocolo SIP; incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, será realizado o pagamento de um valor fixo mensal durante o período de vigência do contrato. Dessa forma, considerando que o serviço objeto deste ETP foi utilizado em todos os meses dos últimos 3 (três) anos, estima-se o quantitativo em 12 (doze) meses por ano.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada por meio de orçamentos enviados diretamente por fornecedores.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Custo estimado mensal para o contrato: R\$ 3.414,28 (três mil, quatrocentos e catorze reais e vinte e oito centavos)

Custo estimado anual para o contrato: R\$ 40.971,36 (quarenta mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da contratação a que se pretende, a saber, é a contratação de empresa para a prestação de serviços de STFC – Sistema de Telefonia Fixa Comutada, com PABX em nuvem, baseado em protocolo SIP, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

de equipamentos e materiais necessários para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

A solução como um todo é apresentada no item 3 deste ETP, onde são enumerados todos os requisitos para a contratação.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nesta contratação não se aplica o critério de parcelamento do objeto.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução contratual será acompanhada pelo fiscal e gestor designados, que mensalmente verificarão e atestarão as notas fiscais/faturas emitidas pela contratada, com anotações dos possíveis problemas que possam acontecer no fornecimento e as soluções encontradas para saná-los.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Nomeação e capacitação do fiscal e gestor do contrato para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

A empresa contratada deverá providenciar a instalação e montagem da rede telefônica num prazo de 7 (sete) dias após a assinatura contratual, a fim de que o serviço esteja em pleno funcionamento dentro deste prazo. A empresa também deverá providenciar treinamento para os servidores que utilizarão o serviço.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas/interdependentes.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Esta contratação não gera impactos ambientais.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação a que se pretende mostra-se viável e necessária já que o atendimento da demanda é fundamental para disponibilizar canais de comunicação

12

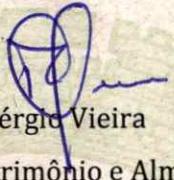


Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

dos cidadãos e o Poder Legislativo. A contratação está amparada na previsão orçamentária da Câmara Municipal, pela seguinte dotação 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Conselheiro Lafaiete/MG, 10 de janeiro de 2025.


Paulo Sérgio Vieira

- Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado -



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC

1. OBJETO

- 1.1. Serviço de telefonia fixa comutada (STFC), com PABX virtual, baseado em protocolo SIP, com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais fixo-fixo e fixo-móvel, com 26 (vinte e seis) números/ramais em portabilidade de todos os números atualmente utilizados pela Câmara Municipal, com o fornecimento de equipamentos, inclusive telefones sem fio com tecnologia IP, em regime de comodato, e materiais necessários para atendimento a todos os setores da Câmara Municipal.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão de que a exigência da mesma não é cautela obrigatória a ser exigida pela Administração Pública, além de a Administração já se encontrar resguardada pelos requisitos de habilitação que limita a contratação a empresas que demonstrem capacidade técnica, fiscal e econômico-financeira para cumprimento do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de substituição da tecnologia de telefonia fixa convencional, que utiliza cabeamento de cobre e outros metais para a transmissão das informações, tecnologia esta que está sendo descontinuada pelas prestadoras de serviços no país.
- 2.2. A implantação de telefonia fixa IP permite o aprimoramento da qualidade e da segurança das comunicações, viabilizando a interação à distância entre a população e a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação faz-se necessária para continuidade do serviço essencial da Secretaria, Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão (CAC), Biblioteca e gabinetes da Câmara Municipal, sendo este um canal de comunicação dos cidadãos com o Poder Legislativo.

1



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Atualmente, esta Casa Legislativa possui tal serviço contratado através de Dispensa de Licitação, sob o Contrato Administrativo nº 009/2024. O objeto de tal contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), tráfego fixo – fixo e fixo – móvel, assim como instalação e manutenção, em comodato, de PABX VIRTUAL ou Central Telefônica física. Porém, esta Casa Legislativa foi informada pelo atual fornecedor do serviço que a tecnologia está ultrapassada e o serviço será descontinuado, sendo necessária a migração para uma nova tecnologia.

4. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço a ser adquirido é o abaixo transrito.

Item	Descrição	Qtde.	Unid.
1	Contratação do serviço de telefonia fixa comutada (STFC), com PABX virtual, baseado em protocolo SIP, com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais fixo-fixo e fixo-móvel, com 26 (vinte e seis) números/ramais em portabilidade de todos os números atualmente utilizados pela Câmara Municipal, com o fornecimento de equipamentos, inclusive telefones sem fio com tecnologia IP, em regime de comodato, e materiais necessários para atendimento a todos os setores da Câmara Municipal.	12	Mês

4.2. Os serviços a serem prestados incluem a instalação dos equipamentos necessários em regime de comodato.

4.3. A Contratada deve, ainda, fornecer treinamento para os servidores responsáveis pela utilização e gerenciamento dos telefones e do sistema, a fim de que tenham o conhecimento necessário para operar o mesmo.

4.4. Para tanto a contratada deverá:

- disponibilizar todos os equipamentos necessários à plena utilização do serviço de telefonia fixa;
- disponibilizar configuração e instruções de uso dos equipamentos e sistemas.
- dar **pronta resposta** a situações de falhas no serviço.
- A contratada será responsável pela instalação dos equipamentos nos locais pré-definidos pela administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se descritos no Item 3 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. A empresa deverá observar o cumprimento da legislação pertinente ao objeto da contratação em tela, em especial da Resolução nº 426/2005 da Anatel e demais resoluções correlatas.

2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO

6.1. A empresa contratada deverá fornecer, dentre outros que sejam necessários para a plena utilização do serviço de telefonia fixa, os seguintes equipamentos em regime de comodato:

QTDE.	EQUIPAMENTOS
26	Telefone IP sem fio completo (inclusa base, fonte e cabos).

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratada deverá proceder à instalação dos equipamentos nos locais previamente determinados pela Administração, bem como deverá realizar a configuração dos sistemas e equipamentos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será selecionado o fornecedor que apresentar o **menor preço global** para o serviço.

8.2. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos:

1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (ARTIGO 68)

- 2.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.5 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 2.6 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2 - O participante deverá fornecer documentação de autorização da ANATEL para prestação do Serviço Licitado.

4.3 - Declaração de que o participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.4 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do participante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que possui finalidade de Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decorrentes de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

9.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

9.2. Os levantamentos iniciais e a instalação da telefonia fixa deverão estar concluídos em até 7 (sete) dias corridos da data da autorização para início dos serviços.

9.3. O serviço de telefonia fixa deverá funcionar 24 horas por dia, sete dias por semana, ininterruptamente, até o final da vigência do contrato.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. Foi realizada pesquisa de preços junto a empresas do mercado e o valor médio anual encontrado para a contratação foi de R\$ 40.971,36 (quarenta mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Alocar seu corpo técnico operacional, de gerência e planejamento no apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

11.2. Exercer amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços.

11.3. Emitir Termo de Aceite dos serviços e fornecimentos contratados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4. Disponibilizar a infraestrutura completa do ambiente das redes de telecomunicação necessários à completa operacionalização de soluções.

11.5. – Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

12.2. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida a autorização da Câmara Municipal, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo do início da sua execução.

12.3. Entregar o objeto da licitação nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.4. Entregar/Instalar o objeto do Termo de Referência nas especificações, quantidades e locais nele indicados.

12.5. Atender prontamente as exigências da Câmara Municipal inerentes ao objeto do fornecimento, e nos tempos máximos de operação, constantes do Termo de Referência.

12.6. Aceitar todas as determinações de rotina e disciplina próprias da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

12.7. Alocar recursos humanos especializados na gestão do projeto objeto da presente licitação.

12.8. Exercer as atividades inerentes à direção, coordenação, administração e execução do serviço ora contratado, durante toda a vigência do contrato, obedecendo às especificações contidas no ato convocatório.

12.9. Responsabilizar-se pelo planejamento e condução de todos os trabalhos que, por força de contrato, lhe forem afetos, de modo a salvaguardar convenientemente o seu próprio pessoal e qualquer outro de acidentes, bem como evitar prejuízos a bens da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e/ou terceiros.

12.10. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete ou a terceiros, em decorrência direta da execução dos serviços objeto deste contrato, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao contrato firmado.

12.11. Obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os serviços e equipamentos em desacordo com as características, especificações técnicas e/ou quantidades estabelecidas, verificadas no ato de seu recebimento, segundo as especificações contidas no Termo de Referência.

12.12. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os materiais recusados na fase de recebimento.

12.13. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com mão de obra, transporte, hospedagem e encargos de qualquer natureza, inclusive trabalhistas,



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

previdenciários, sociais, bem como tributos federais, estaduais e municipais incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços contratados.

12.14. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretamente necessárias à completa realização do fornecimento.

12.15. A CONTRATADA fica obrigada a prestar assistência técnica conforme abaixo:

12.15.1. Deverá ser prestada na forma: 7 x 24 (sete dias por semana X vinte e quatro horas por dia);

12.15.2. Tipo de atendimento On-Site, no local da instalação, quando se tratar de defeito em aparelhos, infra-estrutura ou meio físico;

12.15.3. Prestada pela empresa CONTRATADA ou somente por empresa autorizada pela CONTRATADA e formalizado na proposta;

12.15.4. A assistência técnica deverá ser executada em todos os equipamentos objeto da presente contratação, fornecidos pela CONTRATADA, conforme normas técnicas dos fabricantes e em todos os serviços constantes do Termo de Referência;

12.15.5. As chamadas relativas à alteração de programação deverão ser atendidas em até 24 horas corridas, a contar do início do chamado, que deverá ser formalizado por ligação telefônica, e-mail ou fax;

12.15.6. As chamadas para assistência técnica, relativas a defeitos deverão ser atendidas em até 4 horas corridas, com solução do problema em até 24 horas corridas, contadas a partir do chamado. Estão compreendidos neste item os defeitos em aparelhos e nos serviços prestados;

12.15.7. Caso seja prevista uma demora maior na solução do problema, deverá ser enviado um comunicado formal à CONTRATANTE, informando o motivo do atraso e o prazo para solução definitiva;

12.15.8. Caso seja previsto atraso superior a 48 horas para solução do problema, o componente ou todo o equipamento deverá ser substituído por outro equivalente, dentro do prazo de 24 horas, até que seja efetuado o reparo ou substituição do componente defeituoso;

12.15.9. A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico indicando os procedimentos realizados e os equipamentos ou serviços que foram objeto de manutenção.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços, através de ordem bancária na conta corrente da empresa contratada ou via Pix, desde que os serviços tenham sido aprovados e atestados pelo fiscal do contrato, indicado pela Administração da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, e a obrigatoriedade do envio de todas as Certidões Negativas.

14. RELAÇÕES DE TRABALHO E TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADES

14.1. A Contratada não poderá promover a cessão integral ou de partes do contrato a terceiros.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

15. DA VISTORIA

15.1. Visando a conhecer a estrutura do prédio e, principalmente, as peculiaridades do sistema a ser implantado, às empresas interessadas em participar da presente seleção fica facultado vistoriar os locais onde serão executados os serviços objeto desse TERMO DE REFERÊNCIA, mediante agendamento prévio, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à prestação dos mesmos, ocasião onde serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

15.2. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (31) 3769-9004 com a Comissão de Patrimônio ou (31) 3769-8103 com a Analista de Sistemas e realizado no seguinte endereço: Rua Assis Andrade, 540 – Bairro Centro – CEP-36400-067 – Conselheiro Lafaiete/MG.

15.3. Os interessados devem se atentar:

- a) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do aviso de dispensa no site da Câmara Municipal, estendendo-se até o último dia previsto para o envio de propostas.
- b) Para a vistoria, o participante ou o seu representante deverá estar devidamente identificado.

15.4. Vale lembrar também que, sem o conhecimento preciso das particularidades e das necessidades do órgão, o participante terá dificuldade para dimensionar perfeitamente sua proposta, o que poderá acarretar problemas futuros na execução contratual.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/2021, Inciso X.

16.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

16.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme a Lei 14.133/2021.

16.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, incluindo a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Art. 92, da Lei Federal 14.133/21.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Os participantes deste processo administrativo de contratação estão sujeitos às penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratada deverá atender no que couber aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em seu art. 33, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que tange o sistema de logística reversa, quando da necessidade de troca e/ou substituição de equipamentos do objeto deste Termo de Referência.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

19.2 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob as rubricas:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	0027	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária:	2000	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa:	3.3.90.40.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Conselheiro Lafaiete/MG, 10 de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO VIEIRA

- Coordenador de Patrimônio -